



**ATA DE JULGAMENTO CONCLUSIVO DA PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2022**

**Data:** 05 de julho de 2022.

**Horário:** 9h

**Processo:** 2022.0000.600.8064

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de Reforma e Ampliação do Centro de Ensino em Período Integral Maria Consolação e Silva, no município de Nova Glória-GO.

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2022, às 15h, na sala da Gerência de Licitação da Secretaria de Estado da Educação, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, os membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 2876/2022 - SEDUC, de 06.06.2022, reuniram-se novamente para a realização do julgamento conclusivo das propostas e classificação dos valores que ocorreu no dia: 14.06.2022. Ocasão em que as empresas **1- Conceito Engenharia Ltda, CNPJ: 00.361.418/0001-24, com oferta no valor de R\$ 2.910.780,78**, por não haver apresentado o Relatório Central, somatório dos Serviços e a tabela das parcelas de maior relevância e **2- CCO Construtora Centro Oeste Eireli, CNPJ: 04.299.281/0001-86, no valor de R\$ 3.077.898,84**, por não apresentar em sua proposta o relatório central, resumo geral do orçamento, o somatório dos serviços e a tabela contendo as parcelas de maior relevância, infringiram os itens 6.1.1 e Anexo I do Edital, restaram **DECLASSIFICADAS**. Diante da possibilidade iminente de fracassar o certame em razão da exclusão de todos os licitantes habilitados, esta Comissão, amparada pelas condições dispostas no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e objetivando "resgatar" o procedimento, decidiu por unanimidade de seus membros, oportunizar às empresas **Conceito Engenharia Ltda e CCO Construtora Centro Oeste Eireli, CNPJ: 04.299.281/0001-86**, para reapresentarem suas documentações de Propostas, escoimadas das causas referidas no sobredito artigo sem os vícios que causaram suas desclassificações no primeiro momento. Partindo desse pressuposto, a Comissão Permanente de Licitação convocou as empresas supracitadas para apresentarem nova documentação de Proposta, no **prazo de 08 (oito) dias**, ou seja, **dia 25.06.2022**, resguardando todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, corrigindo os erros e/ou falhas como condicionante para suas classificações. Após devolutiva, as propostas foram encaminhadas à Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta, para análise e emissão de parecer técnico. Por meio dos Pareceres nº 146/2022 e 161/2022 - GEFAO a Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras da Superintendência de Infraestrutura, conclui-se que a empresa **Conceito Engenharia Ltda, CNPJ: 00.361.418/0001-24**, por apresentar a proposta com valor divergente da proposta inicial apresentada infringiu o artigo 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, restou **DECLASSIFICADA**. Ressalta-se que a empresa **CCO Construtora Centro Oeste Eireli, CNPJ: 04.299.281/0001-86**, atendeu integralmente às exigências editalícias e ao critério de aceitabilidade previstos no instrumento convocatório, restou **CLASSIFICADA**. Em ato contínuo, a Comissão amparada pelas retrocitadas análises técnicas emitidas pela Superintendência de Infraestrutura e, pelo critério de julgamento Menor preço, regime de execução empreitada por preço global, e demais condições descritas no item 08 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, constante do Edital, decide por unanimidade de seus membros, julgar e, de consequência sugerir a adjudicação do objeto licitado à empresa: **CCO Construtora Centro Oeste Eireli, CNPJ: 04.299.281/0001-86, no valor de R\$ 3.077.898,84 (três milhões, setenta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)**. Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, irá assinada pela Presidente e membros da Comissão.

**Alessandra Batista Lago**  
Presidente C.P.L

**Elma Maria de Jesus Moreira**  
Vice-Presidente C.P.L  
(Férias)

**Talitha Alves Carvalho**  
Membro C.P.L

**Ana Karolyne Fernandes Peixoto**  
Membro Suplente C.P.L

**Pedro Henrique Ferreira Vaz**



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BATISTA LAGO, Gerente**, em 06/07/2022, às 11:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANA KAROLYNE FERNANDES PEIXOTO, Assistente Administrativo**, em 11/07/2022, às 09:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000031599360** e o código CRC **9CA9113C**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO - CEP 74.643-030 - GOIÂNIA - GO.



Referência: Processo nº 202200006008064



SEI 000031599360